

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO CNPJ 45.623.600/0001-44

<u>LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2023</u> <u>DE 21 DE JUNHO DE 2023</u>

"Altera a Lei Complementar n. 45 de 17 de maio de 2023 que cria a gratificação para os Membros titulares e suplentes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - CIPA"

PAULO ROGÉRIO PEREIRA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. O art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 45, de 17 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica concedida uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) incidente sobre o salário dos servidores eleitos e os designados pelo empregador como membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA (N.R).

Parágrafo único. A gratificação aos membros suplentes será de 10% (dez por cento) incidente sobre o salário do servidor, independentemente do número de vezes estes que vierem a ser convocados para integrar a Comissão e participarem das reuniões na qualidade de substitutos dos membros titulares."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 21 de junho de 2023.

PAULO ROGÉRIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município em 22/06/2023 - Edição 590/2023